



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº019/2017

Súmula: Dispõe sobre: exclusão de cargo da Lei Municipal nº 2926/2017 e sobre alteração do anexo I da Lei Municipal nº 2910/2016.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2926, de 18 de julho de 2017, excluindo-se o cargo de **Assessoria de Cultura**.

Artigo 2º- Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2910/2016, **excluindo** o cargo de **Assessoria de Cultura**.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 019/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exclusão de cargo da Lei Municipal nº 2926/2017 e sobre alteração do anexo I da Lei Municipal nº 2910/2016.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 019/2017**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O Projeto de Lei que na oportunidade enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre a exclusão de cargo da Lei Municipal nº 2926/2017 e sobre alteração do anexo I da Lei Municipal nº 2910/2016.

Inicialmente buscamos a exclusão do cargo de Assessoria da Cultura, inserido no Projeto de Lei nº 012/2017 através da emenda aditiva nº 003/2017, projeto este que culminou com a edição da Lei Municipal nº 2926/2017. Referida emenda fere os princípios constitucionais, especificamente o contido no artigo 61, II da Constituição Federal.

A criação de cargos, por se tratar de ato que gera despesa ao erário público é ato exclusivo da Administração Pública.

O entendimento devidamente justificado da Procuradoria Jurídica do Município, corroborado pelo entendimento do representante do Ministério Público Estadual de nossa Comarca é pela ilegalidade da criação de cargos com respaldo em emenda oriunda da Câmara de Vereadores.

Esperamos que os nobres Vereadores, conscientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 04 de setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

TITULO DE CARGOS COMISSIONADOS	NIVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Secretários	Subsídios	07
Chefe de Gabinete	Subsídios	01
Procurador Geral	Subsídios	01
Controlador Geral	CC01	01
Assessor de Comunicação	CC04	01
Diretores	CC03	25
Assessor de Gabinete I	CC04	01
Assessoria da Cultura	CC05	01
Assessoria de Controladoria	CC04	01
Assessoria de Planejamento e Controle de Frota	CC04	01
Assessoria Jurídica Administrativa	CC02	01
Assessoria de Controle Orçamentário	CC04	01
Assessoria de Agricultura Familiar	CC05	01
Assessoria de Projetos Econômicos	CC05	01
Assessoria de Intermediação ao Microcrédito	CC05	01
Assessoria Técnica de Esportes I	CC04	01
Assessoria Técnica de Esportes II	CC05	01
Assessoria Jurídica a Conselhos e a Política de Assistência Social	CC02	01
Assessoria Especial à Política da Criança e Adolescente	CC04	01
Assessoria Técnica de Engenharia	CC02	01
Assessoria de Organização e Manutenção de Serviços Públicos	CC04	01

ANEXO II

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEIS	VENCIMENTOS
CC1	4.678,40
CC2	3.211,00
CC3	2.700,00
CC4	2.300,00
CC5	1.600,00

ANEXO III

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Diretores	FG1	1.600,00	24
Chefe de Setor	FG2	1.160,00	46
Coordenador	FG3	400,00	13